



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2019, PROCESSO Nº 86392921

Ao trigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 14h00min (quatorze horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Izaura da Conceição Malverdi Barboza e Thainá Pacheco Moreira Barbosa, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 1308-S, de 02/12/19, publicada em 05/12/19, para julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 039/2019. Aberta a sessão, de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª Classificada: Svaizer & Gutierrez Engenharia LTDA; 2ª Classificada: Opos Otimização de Projetos Obras Serviços Eireli e 3ª Classificada: Transmar Consultoria e Engenharia LTDA. Em análise da documentação de habilitação da empresa Opos Otimização de Projetos Obras Serviços Eireli, a comissão verificou que não restou atendido o item 7.1.3.3.6 - Responsável técnico pela elaboração das planilhas orçamentárias (Item I – Autoria de elaboração de planilha orçamentária) do Edital. Em virtude disso, a comissão decide por declarar INABILITADA do certame a empresa Opos Otimização de Projetos Obras Serviços Eireli. Ato contínuo, foi aberto o envelope relativo ao documento de habilitação da 4ª empresa classificada, qual seja, Loft Interiores, Arquitetura e Construção LTDA. Concluída a análise, constatou-se a regularidade das documentações de habilitação das demais empresas. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 e 10.8 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas Svaizer & Gutierrez Engenharia LTDA EPP, Transmar Consultoria e Engenharia LTDA EPP e Loft Interiores, Arquitetura e Construção LTDA EPP e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa Svaizer & Gutierrez Engenharia LTDA EPP, com o valor de R\$ 1.233.529,80 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Alexandre Aquino de Freitas Cunha
Presidente

Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Membro

Thainá Pacheco Moreira Barbosa
Membro

CAPTURADO POR	
THAINÁ PACHECO MOREIRA BARBOSA SUPLENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU	
DATA DA CAPTURA	15/05/2020 13:01:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
THAINA PACHECO MOREIRA BARBOSA SUPLENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 15/05/2020 13:01:43 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA PRESIDENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 14/05/2020 18:54:56 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
IZAURA DA CONCEICAO MALVERDI BARBOZA MEMBRO (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 14/05/2020 21:02:19 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-J7TNC5>



Consulta via leitor de QR Code.